



CERTIFICADO Nº 3297 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DWG AUTO POSTO GUARDA-MOR LTDA
CNPJ/CPF : 37.281.446/0001-41

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Frei Cecílio número/km 2300 Bairro Atalaia Cep 38570-000 Guarda-Mor - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guarda-Mor (LAT) -17.7708, (LONG) -47.089

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3297/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	120	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 13/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 13/07/2021 09:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3297 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descrição das Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação

- 01 - Apresentar Certificado da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Prazo: Antes do início da operação.
- 02 - Apresentar Certificados de Treinamentos dos funcionários. Prazo: Antes do início da operação.
- 03 - Apresentar Plano de Ação e Emergência. Prazo: Antes do início da operação.
- 04 - Apresentar Laudo de Ensaio de Estanqueidade dos tanques, das bombas e dos filtros. Prazo: Antes do início da operação.
- 05 - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Prazo: Antes do início da operação.
- 06 - Apresentar Cadastro Técnico Federal - CTF do empreendimento. Prazo: 120 dias
- 07 - Apresentar Atestado de Conformidade do INMETRO de Serviço de Instalação de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC. Prazo: Antes do início da operação.
- 08 - Apresentar Protocolo do Formulário de Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas por Substâncias Químicas constante no Banco de Declarações Ambientais (BDA), quando identificado um ou mais indícios de contaminação conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116, de 27 de junho de 2008, ou protocolo da declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas. Prazo: 120 dias.
- 09 - Apresentar contrato da concessionária local receptora de esgotos, responsabilizando-se pelo tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados. Prazo: Antes do início da operação.

Descrição das Condicionantes na fase de operação

- 01 - Executar o Programa de Automonitoreamento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da Licença. OBS: Conforme apresentado no Anexo II do parecer técnico anexado ao processo.
- 02 - Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 03 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 04 - Apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Prazo: Durante a vigência da LO conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.
- 05 - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento. Prazo: Durante a vigência da Licença